

**São Paulo, 19 de Junho 2018****Consulta de preços: 045/2018**

**Assunto:** Consulta de preços para de Contratação de empresa de auditoria independente para realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente aos exercícios de 2018 e 2019.

**Prezado (a) Senhor (a),**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA , pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, qualificada como serviço social autônomo, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, em consonância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/06, bem como nas leis municipais nº 13.278/02 e 14.145/06, vem por meio desta Consulta de Preços, solicitar à vossa empresa a apresentação de orçamento de custos referente à contratação de Contratação de empresa de auditoria independente para realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente aos exercícios de 2018 e 2019. O orçamento deverá ser encaminhado ao correio eletrônico <jessica.cerqueira@adesampa.com.br> até às 12h de 25/06/2018

Esclarecimentos poderão ser efetuados pela ADE SAMPA através do telefone (11) 3224-6000 / ramal 6163

**Atenciosamente,****Jessica Santos Cerqueira**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa de auditoria independente para realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente aos exercícios de 2018 e 2019, podendo ser prorrogado para os exercícios subsequentes, na Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, que deverá incluir análises orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período e compreenderá:

1.2 Verificação do desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando as reformulações e remanejamentos efetuados.

1.3 Exame das receitas próprias e financeiras e dos controles estabelecidos.

1.4 Exames das despesas executadas, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares e normativos aplicáveis à ADE SAMPA e a legislação vigente.

1.5 Exame dos procedimentos para admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, dos encargos sociais devidos incidentes e recolhidos e de possíveis riscos trabalhistas.

1.6 Análise dos contratos e demais instrumentos firmados com terceiros que resultaram ou resultem no surgimento e/ou extinção de direitos e obrigações.

1.7 Exame da movimentação financeira em geral, inclusive das aplicações, verificando se as contas bancárias estão devidamente controladas e conciliadas, e se a movimentação financeira obedece à legislação aplicável.

1.8 Análise dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diário e Razão encontram-se devidamente formalizados e com a escrituração atualizada.

1.9 Análise dos balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e extracontábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da ADE SAMPA.

1.10 Análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício.

1.11 Verificação do controle de almoxarifado, dos bens patrimoniais móveis, inclusive movimentação física e inventários.

1.12 Análise dos processos licitatórios.

1.13 Verificação das transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, destacando, dentre outros aspectos, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos previstos.

1.14 Verificação de retenções e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações.

1.15 Emissão de relatórios circunstanciados sobre as contas da ADE SAMPA, contendo o registro de todos os fatos constatados e considerados relevantes, com as recomendações que se fizerem necessárias.

1.16 Reunião com a direção da ADE SAMPA para apresentação do relatório e do parecer de auditoria, quando deverão ser abordados os aspectos relevantes observados durante os trabalhos.

## 2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para a realização dos serviços, deverá ser observado o que se segue:

2.1.1. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e demais normas e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.

2.1.2. Os trabalhos serão efetuados com auditorias “in loco” na sede da ADE SAMPA, localizada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, Sala 18 – CEP 01035-000 - São Paulo/SP.

2.1.3. Os trabalhos referentes ao exercício de 2018 e 2019 deverão ser realizados em **4 (quatro) etapas trimestrais**, sendo a **primeira etapa** referente a Janeiro, Fevereiro e Março de 2018, a **segunda etapa** referente a Abril, Maio e Junho de 2018, a **terceira etapa** referente a Julho, Agosto e Setembro de 2018, a **quarta etapa** referente a Outubro, Novembro e Dezembro de 2018 (utilizando-se a mesma métrica de etapas para o exercício de 2019), conforme cronograma a ser definido entre a ADE SAMPA e a CONTRATADA no momento da contratação.

2.1.4. O total de horas de trabalho contratadas será de 720, devendo ser empregadas pelo menos 130 horas em cada trimestre e no mínimo 120 horas anuais em trabalhos de campo. Nas horas contratadas estão incluídos os trabalhos de auditoria “in loco”, os trabalhos de análise, elaboração e apresentação de relatórios e todos os demais serviços necessários ao cumprimento do objeto.

2.1.5. Deverão ser elaborados relatórios e pareceres, referentes a cada trimestre e também a cada semestre, sendo que o primeiro relatório deverá consolidar os dados do exercício de 2018, desde o seu início, e deverá estar concluído impreterivelmente até o dia 22 de janeiro de 2019. Para o exercício de 2019 também deverão ser elaborados relatórios e pareceres referentes a cada trimestre e a cada semestre, sendo que o primeiro relatório deverá consolidar os dados do exercício de 2019, desde o seu início, e deverá estar concluído impreterivelmente até o dia 22 de janeiro de 2020.

### **3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A ADE SAMPA é uma entidade sem fins lucrativos, constituída sob natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, regida por regulamentos próprios e que administra recursos públicos, prestando contas à Câmara Municipal de São Paulo, ao Tribunal de Contas do Município, à Junta Orçamentário-Financeira (“JOF”) e à própria Secretaria Municipal do Desenvolvimento.

3.2 Embora a ADE SAMPA não seja obrigada, por determinação legal ou estatutária, a submeter à auditoria independente, suas Diretorias e Presidência entendem que esta é uma prática altamente recomendada para validação e aprimoramento de controles e procedimentos internos e para atendimento dos princípios da publicidade e do interesse público.

3.3 O Conselho Deliberativo, em atenção à solicitação do Conselho Fiscal, solicitou a contratação de empresa especializada em auditoria independente para realizar auditoria contábil e de gestão visando fornecer subsídios complementares às tomadas de decisões quanto aos atos de gestão da Diretoria Executiva.

**4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os trabalhos deverão ser realizados por profissionais qualificados, conforme perfil detalhado neste projeto, na sede da ADE SAMPA, quando for o caso, e no local de trabalho da CONTRATADA.

**5 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 O Prazo máximo para realização dos trabalhos é de 90 (noventa) dias para cada período analisado, já incluído o prazo para elaboração e apresentação dos relatórios circunstanciados e dos pareceres de auditoria.

5.2 Na elaboração do cronograma de trabalho deverá ser observado o período de recesso de final de ano, entre os dias 24/12/2018 a 05/01/2019, dias em que não haverá expediente na ADE SAMPA, período em que ficará suspenso o prazo de execução.

**6 - FISCALIZAÇÃO**

6.1 A ADE SAMPA designará o Fiscal de Auditoria para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado, com poderes para sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

**7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 Após a realização dos trabalhos, deverá ser feita uma verificação de conformidade, devendo ser observado o atendimento ao escopo do serviço contratado, ocasião em que deverá ser atestado o recebimento dos serviços no verso da respectiva Nota Fiscal.

**8 – GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO**

8.1 Por se tratar de prestação de serviços, o objeto contratado será verificado quando da conclusão de cada etapa, ficando a empresa contratada obrigada a retificar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer incorreções apontadas pela ADE SAMPA.

**9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, diretamente pela ADE SAMPA em conta bancária indicada pela CONTRATADA, até o 10º (décimo quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento da execução a contento dos serviços.

**10 – OBRIGAÇÕES DA ADE SAMPA**

10.1 A ADE SAMPA ficará obrigada a:

10.1.1. Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.

10.1.2. Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.

10.1.3. Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

10.1.4. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste projeto básico.

10.1.5. Entregar a documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2018 até o dia 22/01/2019 e do exercício de 2019 até o dia 23/01/2020.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a:**

11.1.1. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados a ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da ADE SAMPA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência e do Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

11.1.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão- de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

11.1.6. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

11.1.7. Atender às determinações da fiscalização da ADE SAMPA.

11.1.8. Cumprir fielmente o cronograma de trabalho.

11.1.9. Apresentar relatórios e pareceres bem como cumprir rigorosamente todo e qualquer prazo previsto no Contrato.

11.1.10. Iniciar os trabalhos de auditoria referente ao encerramento do exercício antes mesmo da conclusão das demonstrações contábeis, uma vez que o prazo final para conclusão dos trabalhos referentes ao exercício de 2018 é o dia 22/01/2019 e o prazo final para conclusão dos trabalhos referentes ao exercício de 2019 é o dia 23/01/2020.

**12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1 A proposta comercial deverá conter as seguintes informações quanto à qualificação técnica:

12.1.1 Quanto à constituição da equipe:

12.1.1.1 Relação nominal dos profissionais de sua equipe técnica vinculada à proposta, bem como a qualificação e formação profissional de cada um deles. Qualquer alteração na equipe técnica somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da ADE SAMPA.

12.1.1.2 Comprovação de registro como Contador no Conselho Regional de Contabilidade para toda a equipe técnica vinculada à proposta, mediante apresentação de cópia de carteira de identidade de contador ou outro instrumento que comprove o registro, bem como a regularidade de suas obrigações perante o CRC.

12.1.2 Quanto à experiência anterior da empresa:

12.1.2.1 Comprovação de auditoria realizada em entidade sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Município e à Câmara Municipal de São Paulo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido por entidade sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas do Município, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.2 Os atestados de capacidade técnica, para serem considerados válidos, devem ser emitidos em nome da proponente e conter no mínimo as seguintes informações:

12.2.1 Dados do emitente: Razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do signatário.

12.2.2 Dados dos serviços: Descrição dos serviços, que deve ser compatível em característica, abrangência e prazo, com o objeto da presente contratação; quantidade de horas; e relação nominal da equipe técnica.

12.3 Os componentes da equipe técnica devem estar relacionados no(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).



**13 – PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

13.1.1 Para a formulação dos preços, deverá ser considerado, o número total de horas para a execução de todos os trabalhos referentes ao objeto da presente contratação.

**14 – REAJUSTES**

14.1 Os custos que compõem o valor da prestação dos serviços poderão ser reajustados observando-se o seguinte:

14.1.1 Na hipótese de prorrogação de prazo do Contrato, o seu valor poderá sofrer reajuste, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e na época devida, com base na variação do IGPM-FGV verificada no período.

**15 – PENALIDADES**

15.1 O não cumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações por parte da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação de multa de até 10% do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas decorrentes da inadimplência.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A CONTRATADA, assim como todos os seus empregados que vierem a ter acesso às informações da ADE SAMPA, ficam obrigados a manter total sigilo e confidencialidade sobre as mesmas.

16.2 O Contrato poderá, a critério da ADE SAMPA com anuência da CONTRATADA, ser prorrogado para serviços relativos aos exercícios subsequentes, sempre com etapas semestrais, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses.

16.3 Caso ocorra prorrogação da vigência do Contrato, as datas constantes no presente Termo de Referência serão adaptadas aos exercícios seguintes, no próprio instrumento de prorrogação do Contrato.

16.4 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias após a homologação do resultado, cronograma de execução que deverá ser validado pela Conselho Fiscal da ADE SAMPA.